



FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE DESPORTO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA

Rua Presidente Samora Machel Lote 7, loja Dta.
2620-061 Olival Basto
Nº de Contribuinte: 502 513 934



CIRCULAR

SEGURO DESPORTIVO 2026/2027

Companhia de Seguros AIG

Apólice de seguro n.º P19AHSP094

Mediadora: Confederação do Desporto de Portugal (CDP)

Seguro desportivo: inicia a 1 de setembro de 2026 e termina a 31 de agosto de 2027

Condições para a época desportiva de 2026/2027

- Prémio por pessoa = 4,00 € (quatro euros);
- A franquia tem o valor de 175,00 € (cento e setenta e cinco euros) por sinistro; este valor será da responsabilidade das Associações, Clubes ou Atletas, que do seguro venham a usufruir, não assumindo a FPDD quaisquer despesas com franquias, exceto quando o sinistro se verifica durante a participação em competições no âmbito da Seleção Nacional.
- As coberturas são de acordo com a legislação em vigor (atualizadas todos os anos em janeiro), de acordo com o seguinte:
 - Morte ou Invalidez Permanente (morte = 14 anos) – 33.200 Euros;
 - Despesas de tratamento – 6.000 Euros (ver adiante Assistência Médica);
 - Despesas de funeral por acidente – 3.000 Euros.

Procedimentos a ter em caso de um acidente desportivo:

- A “*participação de sinistro*” deve ser enviada à FPDD pela respetiva ANDD, nos 8 (oito) dias seguintes ao sinistro, acompanhada do comprovativo de pagamento da franquia no valor de 175€;
- IBAN para pagamento da franquia será o da FPDD:





FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE DESPORTO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA

Rua Presidente Samora Machel Lote 7, loja Dta.
2620-061 Olival Basto
Nº de Contribuinte: 502 513 934



- A Federação valida a “*participação de sinistro*” através da colocação de assinatura e carimbo;
- A Federação submete a “*participação de sinistro*” para a Companhia de Seguros AIG com o comprovativo de pagamento da franquia;
- A Federação envia uma cópia da participação de sinistro para a respetiva ANDD e esta, por sua vez, envia para o sinistrado;
- O sinistrado deve ligar para o contacto telefónico 808 919 988 (*n.º de assistência nacional*) a solicitar a informação onde se deve dirigir para que possam ser prestados os serviços médicos necessários;

ASSISTÊNCIA MÉDICA

Sinistro Urgente

Ir às urgências do Hospital mais próximo e informar que se trata de um acidente coberto pela Apólice da AIG (indicar o número da Apólice – **P19AHSP094**); **mas, posteriormente, tem sempre, fazer a respetiva participação de sinistro e pagamento da respetiva franquia, de acordo com o acima exposto.**

Após a urgência seguir os passos de acordo com os procedimentos de sinistro não urgente.

Sinistro Não Urgente

Preencher a “*participação de sinistro*” e validá-la pela Federação seguindo os respetivos procedimentos.

Ligar 808 919 988 (Rede TrueClinic)

Seguir todos os passos e informação dada pela Assistência.

Deslocar-se á unidade hospitalar indicada pela Assistência.

Nota: no caso de uma Pessoa Segura optar por efetuar uma cirurgia ou um outro qualquer tratamento médico, num estabelecimento que não o designado pela Seguradora carecerá, ainda assim, de pré-autorização e o pagamento das respetivas despesas será limitado ao valor que o mesmo tratamento custaria na





FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE DESPORTO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA

Rua Presidente Samora Machel Lote 7, loja Dta.
2620-061 Olival Basto
Nº de Contribuinte: 502 513 934



entidade designada (conforme Condição Particular) A. Manual de Procedimentos
– Seguir todos os procedimentos aqui indicados.

- Nos serviços convencionados não necessitará de pagar qualquer quantia, uma vez que será tudo efetuado entre a seguradora e a entidade que presta os cuidados de saúde;
- Chamamos a atenção que deverão, sempre que possível, ser utilizados os serviços convencionados; caso contrário, as despesas não serão assumidas na totalidade, mas, apenas, uma percentagem, de acordo com o estipulado nas condições da apólice;
- Todos os documentos de despesa (por exemplo, medicamentos, tratamentos, exames médicos, consultas, etc.) devem ser apresentados em nome do sinistrado e os originais devem ser enviados pelo sinistrado para a TrueClinic (ver contactos abaixo), para que esta possa efetuar o reembolso das respetivas despesas diretamente ao sinistrado.
- As despesas dos exames médicos ou tratamento de fisioterapia tem de ser acompanhados da respetiva prescrição médica.;
- Rede de Prestadores de Cuidados de Saúde Convencionados:
TRUECLINIC, Lda
Rua Calouste Gulbenkian n.º 241
4050-144 Porto
Tel. **808 919 988** (número de assistência nacional)
Tel. 351 226 164 122 (número de assistência internacional)
Endereço eletrónico: **geral@trueclinic.pt**

Chamamos à atenção para o facto desta Apólice não possuir qualquer cobertura a nível de baixa médica, óculos, próteses dentárias etc.

Em anexo encontra-se para consulta a seguinte documentação:

- Condições Gerais de apólice;
- Manual de procedimentos;





FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE DESPORTO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA

Rua Presidente Samora Machel Lote 7, loja Dta.
2620-061 Olival Basto
Nº de Contribuinte: 502 513 934



- Formulário da “*participação de sinistro*” da AIG;
- **Mapa de seguro desportivo deve ser preenchido na sua totalidade, chamamos especial atenção para o nome que deve ser completo e o NIF deve ser o correto, uma vez que a partir desta época desportiva o seguro desportivo é efetuado através de uma plataforma da CDP.**

Mais se informa que os praticantes e agentes desportivos podem sempre **contratualizar com outra seguradora o seu seguro desportivo**. No entanto, terão de enviar para a Federação o respetivo comprovativo, na medida em que o seguro desportivo é obrigatório para todos os agentes desportivos envolvidos na prática desportiva.

CADA ANDD É RESPONSÁVEL PELA DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO SOBRE O SEGURO DESPORTIVO AOS CLUBES, AGENTES DESPORTIVOS E DEMAIS INTERESSADOS.

Devido à implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados – “Regulamento n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, que estabelece as *regras relativas à proteção, tratamento e livre circulação dos dados pessoais das pessoas singulares*”, cada ANDD está obrigada, relativamente aos dados de pessoas singulares, a solicitar-lhe o expreso consentimento, informado, livre e específico.

As ANDD's interessadas em segurar os seus agentes desportivos deverão enviar a lista de seguro desportivo (modelo em anexo) antes do dia 1 de setembro de 2026, para que possam ser segurados a partir do primeiro dia da época desportiva de 2026/2027.

Legislação aplicável:





FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE DESPORTO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA

Rua Presidente Samora Machel Lote 7, loja Dta.
2620-061 Olival Basto
Nº de Contribuinte: 502 513 934



[Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro](#)

IPDJ

Informação geral

[Seguro Desportivo - IPDJ](#)

Informação sobre Seguro Desportivo para Atletas abrangidos pelo regime de
Alto Rendimento

[Seguro do Praticante de Alto Rendimento - IPDJ](#)

Fonte: Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



ipdj INSTITUTO PORTUGUÊS DO
DESPORTO E JUVENTUDE



Instituto para os Direitos das
Pessoas com Deficiência
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social



PARCEIROS PRO BONO

